***LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012***

Altera a redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

                        O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º**Os “Requisitos” do cargo público de “Professor de Tecnologia Aplicada a Educação” descritos no Anexo II da Lei Complementar n°. 105, de 18/09/2012, passam a viger com a seguinte redação:

***“Anexo II***

***LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 18/09/2012***

|  |
| --- |
|  |
| ***Nome do cargo:*** | *Professor de Tecnologia Aplicada a Educação* |
| ***Escolaridade:*** | *Ensino Superior Completo* |
| ***Requisitos:*** | *Licenciatura em Computação* |
| ***Atribuições:*** | *Ministrar aulas na Educação Básica; planejar e desenvolver situações de ensino aprendizagem com orientações específicas para uso e com uso das ferramentas tecnológicas; elaborar material didático pedagógico para promover ações de inserção dos recursos tecnológicos para a aprendizagem dos conteúdos curriculares de acordo com o nível de ensino dos alunos. Desenvolver ações metodológicas articuladas com o planejamento do professor de sala de aula responsável pelo ensino-aprendizagem do conhecimento específico, inclusive no laboratório de informática. Estudar o programa do curso; Analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; Elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; Selecionar material didático; Ministrar as aulas; Aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; Elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; Registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; Fazer anotações no livro de frequência; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Zelar pela ambientalização da sala e pela organização do software e hardware do laboratório. Atuar como parceiro dos professores regentes de sala de aula. Atuar como orientador das atividades realizadas no laboratório no contexto dos trabalhos pedagógicos desenvolvidos com a comunidade escolar, por meio da metodologia de Projetos. Elaborar normas para funcionamento satisfatório dos laboratórios e realizar a manutenção dos computadores. Executar outras tarefas correlatas e determinadas por superior imediato.”* |

**Art. 2º**Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de novembro de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***Chefe de Gabinete  |